



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DAS VELHAS

COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DAS VELHAS DELIBERAÇÃO CBHVELHAS Nº 03/06, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2006

Institui, em caráter permanente, a Câmara Técnica de Planejamento, Projetos e Controle do CBH Velhas.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas, instituído pelo Decreto Estadual nº 39. 692, de 29 de junho de 1998, no uso de suas atribuições e, considerando a decisão do Plenário, na 28ª reunião ordinária, realizada em 02 de maio de 2005.

DELIBERA:

Art 1º - Fica instituída, em caráter permanente, a Câmara Técnica de Planejamento, Projetos e Controle - CTPC-CBH Velhas.

Art. 2º - Compete a CTPC-CBH Velhas:

I – desenvolver ações no sentido de regulamentar a implementação dos seguintes instrumentos de gestão:

- a) sistema de informação sobre recursos hídricos
- b) enquadramento dos corpos d'água em classes
- c) Plano de Recursos Hídricos

II – analisar e emitir parecer sobre os conflitos relacionados com os recursos hídricos, previamente à sua apreciação pelo Plenário do CBHVelhas;

III – analisar e emitir parecer sobre os planos de aplicação dos recursos arrecadados com a cobrança pelo uso dos recursos hídricos, previamente à sua apreciação pelo Plenário do CBH Velhas;

IV - analisar o Contrato de Gestão que deverá ser assinado pela Agência da Bacia com o IGAM;

V – controlar as atividades desenvolvidas pela Agência de Bacia;

VI – outras atividades que vierem a ser delegadas pelo Plenário do CBHVelhas;

Art. 3º - A CTPC – CBH Velhas será integrada por 8 (oito) membros com mandato de 2 anos, observando o critério da representação paritária dos segmentos.

§ 1º - A CTPC- CBHVelhas será presidida por um de seus membros, eleito na sua primeira reunião , por maioria simples de votos dos seus integrantes, para um mandato de 2 anos.

§ 2º - O membro da CTPC – CBH Velhas poderá indicar, formalmente, pessoa especialista para representar a instituição em temas de sua competência, com direito a voto

§ 3º - A ausência não comunicada e justificada previamente a 2 (duas) reuniões consecutivas implicará na perda da representação.

Art. 4º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação pelo Plenário do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas.

Belo Horizonte, 10 de fevereiro de 2006.

Apolo Heringer Lisboa
Presidente CBHVelhas,

Valter Vilela Cunha
Secretário CBHVelhas